

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 221

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1132/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.070.000,00 (hum milhao, setenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/11/2019	03	04.122.0359.0349.1005	4690710000	FISCAL	30.000,00
26/11/2019	03	04.122.0359.0349.1005	4690710000	FISCAL	40.000,00
26/11/2019	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	FISCAL	500.000,00
26/11/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300000	SEGURIDADE	300.000,00
26/11/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300000	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					1.070.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/11/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3190910000	FISCAL	30.000,00
26/11/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3190920000	FISCAL	40.000,00
26/11/2019	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	FISCAL	500.000,00
26/11/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300000	SEGURIDADE	300.000,00
26/11/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300100	SEGURIDADE	200.000,00
TOTAL					1.070.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1133/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, recepcionado no art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Ordinário MS n.º 15.647 – SP (2002/0153711-9), cuja Relatora Ministra Eliana Calmon, reconhece o direito do Ente Público Municipal regulamentar o Sistema de Registro de Preços, atendendo as linhas gerais estabelecidas pelo art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e estabelecendo critérios para as necessidades de âmbito local;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as definições consubstanciadas no art. 2.º do Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013.

Art.3º Para efeito de efetiva aplicabilidade deste Decreto, considera-se auto aplicável às situações que não conflitem diretamente com os dispositivos do art. 15 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO II

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º A Ata de Registro de Preços – ARP terá validade nos termos do art. 15, § 3.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Caso a Ata de Registro de Preços – ARP seja confeccionada com vigência estipulada inferior da 12 (doze) meses poderá ser aditada, uma só vez, pelo prazo faltante para completar 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.5º Não será admitido aditamento de quantidade à Ata de Registro de Preços – ARP, sob nenhuma hipótese.

Art.6º Havendo desequilíbrio de preços durante o decurso de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, será assegurado o direito de atualização visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a comprovação do desequilíbrio pela pessoa fornecedora do registro, e contra comprovação pelo gestor da Ata de Registro de Preço, que poderá negar a atualização.

Art.7º Uma vez confeccionada a Ata de Registro de Preços – ARP, a pessoa jurídica ou física responsável pelo registro terá o direito subjetivo de preferência para a contratação sobre os registros que vierem ser confeccionados a posteriori.

Art.8º A pessoa jurídica ou física com registro de preços válido no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, uma vez convocada a contratar para o efetivo fornecimento, se se negar ao compromisso, seu registro será declarado decadente, e será imediatamente convocado o segundo classificado no certame para negociar a possibilidade de fornecimento pelo valor registrado anteriormente.

Parágrafo único. A pessoa jurídica ou física responsável pelo registro de preços junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, uma vez convocada a contratar, não tendo como último providências no prazo de cinco dias, poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período.

Art.9º Independentemente da decadência ou não do fornecedor que se negar a honrar o compromisso firmado através da Ata de Registro de Preços – ARP, a convocação da remanescente será realizada logo após da negação, que poderá se negar a assumir o compromisso no limite exarado na Ata, sem que incorra em situação descompromissada passível de receber penalidade.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS DISTINTOS DAQUELE QUE DETÉM O REGISTRO

Art. 10 - A Ata de Registro de Preços – ARP, no seu prazo de validade, poderá ser utilizada por órgãos distintos daquele que detém o registro, mediante solicitação formal ao responsável pelo gerenciamento da Ata.

Art. 11 Para efeito de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP por órgão não participante, o gestor poderá autorizar a contratualização individual de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado. Para a contratualização coletiva, isto é, para mais de um órgão não participante, a autorização limitar-se-á ao quintuplo do quantitativo de cada item.

Art. 12 A pessoa jurídica ou física responsável pelo registro de preços através de Ata de Registro de Preços – ARP, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, não será obrigada a aceitar contratar com órgãos não participante.

Parágrafo primeiro. A aceitação de contratação somente se consumará mediante a formalização documental por parte da pessoa jurídica ou física detentora do registro em Ata.

Parágrafo segundo – Quando autorizada a adesão a uma Ata de Registro de Preços pelo gestor do registro, o beneficiário terá o prazo de noventa dias a contar da emissão do documento autorizativo, para formalizar a contratação sob pena de decair a permissão.

Art.13 Toda adesão à Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter, obrigatoriamente:

I – cópias da Ata, do Edital e seus anexos da licitação formadora do registro de preços, comprovação de publicação do Termo de Homologação da licitação e de publicação da ARP na imprensa oficial;

II – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;

III – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;

IV – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;

V – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;

VI – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida; e

VII – certidões que atestem a regularidade fiscal do fornecedor registrado;

Art.14 Os contratos resultantes de adesões à Ata de Registro de Preços serão formulados, à medida do possível, em semelhança as condições estabelecidas na minuta do contrato anexado ao edital de convocação da licitação que deu causa ao registro.

Art.15 É vedada toda e qualquer alteração no contrato resultante de adesão à Ata de Registro de Preços, que aponte para situações completamente diferente do objeto da licitação que deu causa ao registro.

Art. 16 Os contratos de serviços contínuos decorrentes de adesões poderão ser prorrogados na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as devidas justificativas em que fique demonstrada a necessidade da continuação e a vantagem econômica.

CAPÍTULO IV

DA FORMA PREFERENCIAL PARA A ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Art.17 As licitações realizadas sob sistema de registro de preços, conforme disciplinado no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, serão preferencialmente realizadas sob a modalidade de pregão na forma eletrônica, com vista a favorecer a maior participação no certame.

Parágrafo único. Não obstante a preferência destacada no caput, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, nada impede que em situações específicas possa ser adotada a forma presencial.

CAPÍTULO V

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18 Os registros de preços consignados em Ata de Registro de Preços – ARP, serão gerenciados por um gestor específico destacado no preâmbulo da Ata, que fará a publicação na imprensa oficial e acompanhará as contratações com a finalidade de não permitir consignações divergentes do registro e tampouco o seu extrapolamento quantitativo.

Parágrafo único. Para que se concretize o controle de que trata o caput, obrigatoriamente, o gestor emitirá termo de autorização para qualquer contrato, mesmo que na Secretaria de origem.

Art.19. No estrito cumprimento de seu ofício, o gestor da Ata de Registro de Preços poderá determinar o seu cancelamento nas seguintes condições, dentre outras que venham ser justificadas:

I – razões de interesse público;
 II – por solicitação do fornecedor;
 III – por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
 IV – quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V – quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CAPÍTULO VI

DAS PREFERÊNCIAS NA PARTICIPAÇÃO NAS LICITAÇÕES SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.20 As microempresas e empresas de pequeno porte terão as preferências constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações ulteriores, para participar de licitações sob a forma de sistema de registro de preços realizadas pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.21 Nas situações de empate entre empresas participantes de licitações no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, enquadradas nas tipologias de microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas as situações de desempate previstas no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22 As Atas de Registro de Preços confeccionadas com base nos Decretos Federais, à medida do possível, serão recepcionadas pelas normas definidas neste Decreto Municipal.

Art.23 O Município de São Gonçalo do Amarante/RN organizará um banco de dados para as compras municipais, tendo como critério para esta seleção o menor preço.

Art.24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 479/2013.

Art.25 Publique-se e Cumpra-se!

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019.
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120/2019, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Fundo de Saúde de São Gonçalo do Amarante do RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

1)RITA APARECIDA DE MEDEIROS

Cargo: Controladora

Matrícula nº 11926

CPF nº 369.863.484-87

2)ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS

Cargo: Analista de Controle Interno – Contadora

Matrícula nº 12567

CPF nº 009.949.754-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2019, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ALINE FONSECA DE MORAIS do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122/2019, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear TAMIRAMES CECILIA FOSENCA DE MORAIS SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2019, de 26 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Fundo de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante do RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

RITA APARECIDA DE MEDEIROS

Cargo: Controladora

Matrícula nº 11926

CPF nº 369.863.484-87

1)ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS

Cargo: Analista de Controle Interno – Contadora

Matrícula nº 12567

CPF nº 009.949.754-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1809/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVES MARKO DE JESUS, Matrícula 8289, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 04.11.2019 à 08.11.2019, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1810/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA KATIANE LOPES, Matrícula 11387, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 13.11.2019 à 14.11.2019, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1811/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCELLA TINOCO MAGALHÃES ALVES, Matrícula 19601, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 04.11.2019 à 06.11.2019, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1812/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
 Art 1º- Conceder a LEILA CRISTINA DE SOUZA ROCHA, Matrícula 9167, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.11.2019 à 26.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 27.11.2019 à 26.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1813/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
 Art 1º- Conceder a CLÁUDIA DE MORAIS SOUZA, Matrícula 11430, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.11.2019 à 26.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 27.11.2019 à 11.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1814/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a EDMILSA BEZERRA DE LIMA, Matrícula 9513, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.11.2019 à 02.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 03.12.2019 à 17.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 18 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1816/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA RITA RIBEIRO, Matrícula 9485, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.11.2019 à 22.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 23.11.2019 à 07.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1817/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARCELLA TINOCO MAGALHÃES ALVES, Matrícula 19601, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 11.11.2019 à 22.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 23.11.2019 à 10.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 11 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1818/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a VITOR HUGO CAMPELO PEREIRA, Matrícula 11597, de 29.10.2019 à 08.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1819/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ELUZARIANA CANDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, de 20.11.2019 à 04.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1808/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS DE FREITAS, Matrícula 5038, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 06.11.2019 à 17.11.2019, devendo retornar as suas funções em 18 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1821/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, Matrícula 9131, de 17.11.2019 à 15.03.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 16 de Março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1822/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DAS DORES FELIPE ARAÚJO, Matrícula 5044, de 13.11.2019 à 10.02.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1823/2019-SEMA, de 22 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 294/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a SHEYLA LUCENA DE BRITO, Matrícula 11201, de 15.11.2019 à 29.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1827/2019-SEMA, de 25 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1651/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCO CARLOS GOMES DE ARAÚJO, Matrícula 9538, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Dezembro de 2019 à 02 de Março de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.740

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL T&T EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 18.496,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/CONTRATANTE
 COMERCIAL T&T EIRELI ME
 DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 P/CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
PROCESSO N: 1901317998

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria n.º 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 025/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (MATERIAL PERMANENTE), A SEREM UTILIZADOS (INSTALADOS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (MATERIAL PERMANENTE), A SEREM UTILIZADOS (INSTALADOS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos

ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 025/2019-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 025/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de n.º. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu

recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE
PHOSPODONT LTDA ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA Contratada
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA Carolina Goulart

Luchtemberg Contratada
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA Antônio Tadeu Penido Silva Júnior Contratada

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI Cristiano Henrique Rodrigues Cury Contratada
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI João Ricardo de Oliveira Gonçalves Contratada

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO Contratada

QUICKBUM ECOMMERCE EIRELI Valdir da Silva Costa Contratada
ABSOLUTA SAÚDE IMP EXP E COM DE PRO P SAÚDE EIRELI Lucas de Moraes Ladeira Contratada

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP André Luna de Lucena Contratada

DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA Arthur Biagi Contratada

JOSE AUGUSTO RIBEIRO MOURA EIRELI ME JOSE AUGUSTO RIBEIRO MOURA / Contratada

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO/PMSGAR/RN Nº. 1901317998

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ Nº. 04.451.62/0001-75

ENDEREÇO: AV. AYTON SENNA 526, Capim Macio Natal/RN

REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CNH: 02327567599 Detran/RN

CPF DO REPRESENTANTE: 413.273.304-15

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária/ Natal/RN

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: CASADA

TELEFONE: 84 – 3217-5960

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913741	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Seladora de mesa. Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Com Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 31cm. Largura para selagem: 13mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/220 V) automático. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100 W. Temperatura: até 200°C. Medidas: Altura: 125mm, Largura: 50mm, Profundidade: 43mm.	UN	BIOMECK	50,00	143,75
913745	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO – Careragem resistente a impacto; Fundo com ventosas; Acompanha 4 copos com tampa; Sem dobradiças; Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação; Utilizada para revelação de filmes odontológicos periapicais; Desing moderno com caixa moldada em poliestireno de alto impacto, a superfície externa é branca com alto brilho, e a parte interna é preta sem brilho, evitando a velação dos filmes radiográficos; O poliestireno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.	UN	ESSENCE DENTAL	10,00	137,50

EMPRESA: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA

CNPJ N.º 20.444.829/00001-90

ENDEREÇO: Av. General Flores da Cunha, 2.460, Sala 03, Vila Parque Brasília, Cachoeirinha-RS

E MAIL: fac.contabil@hotmail.com

TELEFONE: (51) 3779-98878 – 3779-9771

REPRESENTANTE: Carolina Goulart Luchtemberg

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9108638819

CPF DO REPRESENTANTE: 028.291.300-90

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Av. G. Flores da Cunha, 2460, Parque Brasília, Cachoeirinha/RN

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

TELEFONE: (51) 3041-5661

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913743	BOMBA A VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Com capacidade para até 05 consultórios simultaneamente; Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-lavagem automática no filtro coletor; Temporizador de Varredura - Exclusividade Schuster. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente; Produto patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial); Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox. Turbina completa em liga de bronze; Largura/Altura/Comprimento(cm) com gabinete: 33 / 36 / 28,50 cm; Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inHg; Motor (potência): 1 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz.; Alimentação: Bivolt 110V/220V; Frequência: 60Hz; Vazão de ar máxima: 460L/min; Consumo de água: 0,40L/min; Sistema Úmido; 67 Decibéis.	UN	GG	5,00	1.750,00

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ N.º 07.897.039/0001-00

ENDEREÇO: Rua: Antônio Gravatá, 136 A Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG

E mail: dentemed@dentemed.com.br

TELEFONE: (31) 3374-6768

REPRESENTANTE: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º CI MG 116.118.68,

CPF DO REPRESENTANTE: 063.640.696-22

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Júlio de Castilho, 133, apt 708, Bl 03, Cinquentenário/ Belo Horizonte/MG

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (31) – 3374-6768

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição
913727	CADEIRA ODONTOLÓGICA – Apóia braço com movimentos escamoteável, sem mecanismo da cabeceira, movimentos sincronizados. Estofamento - Com espuma espessa e apoio lombar, revestido em PVC, sem costura, base superestável apoiada em rum de borracha, braços revestidos em PVC, encosto de cabeça removível e bi-articulado. Suctora - Acoplada a cadeira com 1 ou 2 sistemas de sucção venturi 6,3 mm e giro rebatível até 45°, cuba de porcelana removível, autoclavável, com alto acabamento e brilho. Refletor – fixo ao mecanismo da suctora, com intensidade de luz variável de 2.000(+/- 15%) a 6.000 lux, com pega mãos bilaterais. Cabeçote fechado – estável, puxadores bilaterais e proteção frontal e lateral. Mesa cart/Equipo – com 2 mangueiras Borden com registro, 1 seringa 3 F com mangueira Borden com registro, pega mão para destro e canhoto, regulador externo de água e ar do spray, pintura lisa na cor branco dental. Designe com linhas arredondadas; estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamento pelo pedal. Com programação de trabalho. Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados (subida e descida do assento/subida e descida do encosto) e interrupção dos movimentos da cadeira ao

	acionar qualquer tecla. Três programações de trabalho com memorização do status do refletor. Acionamento e ajuste de intensidade do refletor. Subida e descida do assento e do encosto. Articulação central: Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Com base: desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm, Máxima de 900 mm. Estofamento amplo: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. Apoio dos braços: dois braços fixos POP. Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação: 127 ou 220V 50/60Hz. Encosto cabeça: Bi Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Ambidestro. Acompanhando 1 mochos da mesma cor azul celeste. Cor Azul Celeste.
--	--

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ N.º 29.312.896/0001-26

ENDEREÇO: Av. Dos Bandeirantes, 710 Loja 05, Bairro: Comiteco, Belo Horizonte/MG

E MAIL: bhdental.licitacao@gmail.com

TELEFONE: (31) 3245-6768 – 3374-6768

REPRESENTANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º CI MG 6.066.360 – SSP/MG

CPF DO REPRESENTANTE: 993.547.726-68

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Inspetor José Aparecido, 76, São Bento, Belo Horizonte/MG

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: casado

TELEFONE: (31) 3226-9410

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913728	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Cabeça de aço, rolamentos de esferas cerâmicas e bucha guia em metal duro. Sistema Antirrefluxo e micro filtro para água do spray. Até 18W de potência (quando usada em 2.8 bar). Rotação Máxima: 280.000 até 380.000 RPM. Refrigeração com 4 pontos de spray. Push Button. Autoclavável até 135°. Torque: 13 cm.	UN	DENTEMED	30,00	230,00
913729	MICROMOTOR - com troca rápida dos instrumentos de conexão borden, trava o instrumento com um giro de 90°. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe intramatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. Autoclavável até 135°C. Acompanhando Contra – ângulo com Sistema Sacca Brocas. Giro livre de 360°. Uso com micro motor Pneumático. Acoplamento intramatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe intramatic Universal. A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Acompanhando saca broca e acessórios (mangueiras, molas e borrachas).	UN	DENTEMED	30,00	400,00
913731	COMPRESSOR 36 LITROS – Vertical. Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (com 1 sugador) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (com 1 sugador cada). Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Com refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Capacidade de reservatório de 36 litros pintado internamente - mono 220v – Desligamento automático do motor em caso de superaquecimento. Nível de ruído: 54 Db. Dimensões: 33cm x 60cm x 50cm (L x A x C). Peso Líquido: 30kg. Consumo de energia: 0,85 KW/hora. Frequência do Motor: 60 Hz.	UN	DENTEMED	20,00	1.600,00

EMPRESA: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 29.007.485/0001-27

ENDEREÇO: Rua: Felipe Camarão, 853 Loja B, Doze anos – Mossoró/RN

E-MAIL: j_jcomercial@hotmail.com

TELEFONE: (84) 9428-6478

REPRESENTANTE: João Ricardo de Oliveira Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.868.404 SSP/RN

CPF DO REPRESENTANTE: 055.622.814-65

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Felipe Camarão, 853 Doze Anos – Mossoró/RN

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

TELEFONE: 99428-6478

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913732	MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO – Com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite ajuste de posições com movimentos vertical, horizontal e inclinação. Encosto anatômico tipo concha em espuma sintética. Base com 5 rodízios com banda de rodagem em poliuretano, proporcionando grande durabilidade, movimentação ágil e suave. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante	UN	AÇOAMBIENTE	50,00	409,00

	(material que permita fácil limpeza e assepsia). Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Não aquece o corpo. Cor: Azul Celeste				
913746	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA - Fabricado em MDF BP Branco; Medidas 0.53 x 0.51 x 0.76 m; Mesa auxiliar odontológica composta por 5 (cinco) gavetas, com as seguintes alturas 6 cm, 6 cm, 12 cm, 12 cm e 24 cm, com rodinhas.	UN	AÇOAMBIENTE	45,00	899,00

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,

CNPJ n.º 16.826.043/0001-60

ENDEREÇO: na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.056-180, MAIL: licitação@dentamednatal.com.br.

TELEFONE: (84) 3206-5408E

REPRESENTANTE: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1933195 expedida pela ITEP/RN,

CPF DO REPRESENTANTE: 044.702.654-20

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: AV: Jaguarari,4980, condomínio Green Village, casa 33 Candelária/Natal/RN

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (84) 3206-5408,

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913742	NEGATOSCÓPIO - Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 127v/220v); Utiliza reator eletrônico o que proporciona maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento. Dimensão do produto: 44 x 50 x 7,5 cm. Peso do produto: 1,750 Kg.	UN	AÇONOX	35,00	250,00

EMPRESA: QUICKBUM E – COMMERCE - EIRELI

CNPJ N.º 30.323.616/0001-64

ENDEREÇO: Rua: Garrincha do mato grosso, 440 – Setor 3 – JD. Vale das Peróbas –Arapongas/PR

E-MAIL: licitacao@grupovscosta.com.br

TELEFONE: (43) 3252-7897

REPRESENTANTE: Valdir da Silva Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 4.217.497-1 SSP/PR

CPF N.º 563.814.419-68

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Francelho, 72 Vila Nova – Arapongas/PR

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (43) 3055-3166

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913735	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 42 L – Com capacidade para 42 litros. Um peso total de 38 Kg. Dimensão de comprimento da câmara de 28,3 x 54,8 cm (diâmetro x comprimento). Dimensão da autoclave: 37,4 x 44,3 x 62,3 cm (altura x largura x comprimento). Com potência de 1600 w. Pressão de trabalho: 1 kgf/cm ² e Temperatura: padrão O.M.S até 121°C. Segurança: 16 dispositivos de segurança. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. Deverão estar registradas pela Anvisa e seguindo as Normas NBR ISO 13485. Com câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permita a seleção de diferentes ciclos. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Secagem do material eficiente. Deverá está incluso junto ao equipamento os cabos de energia, bandejas de alumínio, copo medidor de plástico, haste de depressurização e manual de instruções.				

EMPRESA: JOSE AUGUSTO RIBEIRO MOURA EIRELI ME

CNPJ N.º 08.191.380/0001-09

ENDEREÇO: Rua: C 240 QD 560 LT 13, nº 248 – JD América – Goiânia/GO

E –MAIL: licitacao@hiperdental.com.br

TELEFONE: (62) 3638-1000 – 3638-2000

REPRESENTANTE: José Augusto Ribeiro de Moura

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 4287033 SSP/GO

CPF N.º 711.297.661-87

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: C 116 QD. 219 LT 7 A9 APT. 104 ED. Ferrara – Goiania/GO

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (62) 3638-2000

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913739	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE - Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide (Não removível). Para paciente infantil. Periapical. Tamanho 60x50cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Acabamento em Polikroy (Corino especial).	UN	UNEMOL	2,00	313,94
913740	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Peso: 1,900kg. Acabamento em Polikroy (corino especial). Cores: Azul ou Cinza.Com protetor de Tireóide. Fechamento com velcro.	UN	UNEMOL	4,00	390,55
913744	MICROMOTOR ENDODONTICO - Sistemas rotativos contínuos: ajustes pré-programados para Mtwo®, FlexMaster®, ProTaper® Universal, K3TM	UN	SENSORY	5,00	5.967,65

	e Gates Glidden; A função RECIPROC REVERSE específica permite uma preparação ainda mais confortável com RECIPROC; Ângulos precisos de reciprocidade específicos para a concepção do instrumento RECIPROC; Controle automático do binário com Auto-Stop-Reverse no modo rotativo; Motor a pilhas operação constante mesmo durante a recarga; Bateria 2000 mAh, 6 V; Medidas 206 x 90 x 85 mm; Peso 1,1kg; Alimentação do carregador bivolt 100-240v; Frequência 47-63 Hz; Faixa de torques 20-410 gcm (0,2-4,1 Ncm) no modo rotatório; Caixa com Micromotor com cabo e conector + Contra Ângulo 6.1 Redutor + 1 pedal com cabo + 1 carregador com adaptador + 1 suporte para peça de mão + 1 manual do usuário.				
--	--	--	--	--	--

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COM DE PRO P SAUDE EIRELI

CNPJ N.º 30.082.076/0001-74

ENDEREÇO: Rua: Barão do Cerro Azul, 42 – Vila Recreio, 110 Londrina/PR

E –MAIL: absolutasaude@licitacoes.londrina.br

TELEFONE: (43) 3376-6380

REPRESENTANTE: Lucas de Moraes Ladeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 7.230.120-0

CPF N.º 007.009.779-88

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Bromélias do Engenho 296, 163 Quadra 5 Lote, 16 Vila do Engenho Londrina/PR

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (43) 3376-6370

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
913733	VIBRADOR PARA AMÁLGAMA E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS - Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas. Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto. Temporizador eletrônico digital até 99 segundos - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação. Sistema de segurança: O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta. Bivolt automático nas voltagens – 220V. Seleção de baixa e alta velocidade. Corpo injetado em ABS. Grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito. Dispositivo de segurança com micro-chave/Switch, interrompendo o funcionamento do equipamento com abertura da tampa. Haste batedora com 4.200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais oferecendo a homogeneização ideal. Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem. Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste. Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade. Silencioso e de fácil limpeza. Chave geral luminosa no painel. Temporizador eletrônico digital microprocessado. Dimensões: Largura: 22,5cm/Altura: 11,5cm/Comprimento: 20,4cm. Peso Líquido: 2,10 Kg. Peso Bruto: 3,00 Kg. Bivolt 127V / 220V – Automático. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W. Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos. Potência de Entrada: 72 VA. Consumo: 0,55A (127V)/ 0,30A(220V). Extremamente silencioso.	UN	IMPLA	30,00	477,88
913734	FOTOPOLIMERIZADOR - Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 220V. Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteiras em Fibra Ótica. Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90240 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,100 Kg. Peso Bruto: 0,300 Kg. Comprimento de onda: 420 à 480 mm. Emissor de luz: Led (light emitting diode) luz Azul – luz fria, sem possibilidade de danos ao tecido pulpar, vida útil longa, baixo consumo de energia, bivolt automático, tempo operacional programado com sinalizador sonoro a cada 10 ou 20 segundos e ao fim da operação. Bateria: 3,7V 1400 mA. Potência de luz: 1250 mW/cm ² . Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. Itens inclusos: Unidade + Ponteira para clareamento 01 e 03 Dentes. Seguro para fotopolimerizador e clareamento dental. Ponteira para clareamento e protetor ocular.	UN	SCHUSTER	30,00	508,94

EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ N.º 05.375.249/0001-03

ENDEREÇO: ROD Abrão Assed S/N Km 53 E 450 Metros Sala 04 – Recreio Anhanguera/ Ribeirão Preto/SP

E-mail: Fernando.moreira@alliage-global.com

TELEFONE: (16) 3512-1212 -

REPRESENTANTE: Arthur Blagi

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 3.258.896-3 SSP/SP

CPF N.º 023.334.908-10

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Professor Mário Roxo, 111, Alto da Boa Vista/ Ribeirão Preto/SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: (16) 3987-9100

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.
913730	COMPRESSOR 51 LITROS - Horizontal / rodinha e apoio. Com 2 pistão reguladores de pressão. 1 cabeçote. Bivolt. Atividade suficiente para 2 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada) ou 3 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Totalmente isento de óleo. Sem necessidade de lubrificação. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Com refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Com 2 motores de 1,2 CV cada (total 2,4 CV e quatro cabeçotes). Pressostato com chave geral liga/desliga. Capacidade de reservatório de 51 litros pintado internamente - mono 220v - Desligamento automático do motor em caso de superaquecimento. Reservatório com revestimento a base de epóxi que elimina a formação de ferrugem proporcionando melhor qualidade de ar e durabilidade do tanque. Válvula reguladora fundamental para manter a estabilidade da pressão do ar e constantes o spray e o torque. Nível de ruído 60db. Dimensões: Largura: 33cm. Altura: 63,9cm. Comprimento: 67,3cm. Peso Líquido: 48,5 Kg. Consumo de energia: 1,7 KW/hora. Frequência do Motor: 60 Hz.	UN	D700	20,00
913736	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21 L - Com capacidade para 21 litros. Um peso total de 38 Kg. Dimensão de comprimento da câmara de 28,3 x 54,8 cm (diâmetro x comprimento). Dimensão da autoclave: 37,4 x 44,3 x 62,3 cm (altura x largura x comprimento). Com potência de 1600 w. Pressão de trabalho: 1 kgf/cm ² e Temperatura: padrão O.M.S até 121°C. Segurança: 16 dispositivos de segurança. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. Deverão estar registradas pela Anvisa e seguindo as Normas NBR ISO 13485. Com câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permita a seleção de diferentes ciclos. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Secagem do material eficiente. Deverá está incluso junto ao equipamento os cabos de energia, bandejas de alumínio, copo medidor de plástico, haste de despressurização e manual de instruções. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Câmara Aço inox; Sem reservatório. Abra a porta da autoclave e, usando o copo dosador, coloque a quantidade correta de água destilada diretamente na câmara (250 ml); Programa único de Esterilização; Desaeração e despressurização automática; Teclado de controle na cor azul; Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem eficiente com porta entreaberta; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); Peso Líquido: 23,3 kg; Peso Bruto: 25,9 Kg.	UN	D700	10,00
913738	APARELHO DE RX MÓVEL - Leveza e precisão nos movimentos; O cabeçote do Raios-X Timex70E é confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação. Com movimentação é suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade. Controle digital ergonômico com cabo removível. Com controle centesimal de tempo através de microprocessador. Seletor em painel lexan de alto-relevo; Todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros; 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados; O Raios-X Timex 70E permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos; Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2-7; Escala de angulação do cabeçote; Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote; Novo sistema de articulação do cabeçote; Fácil posicionamento do cabeçote sem esforço do operador; Grande suavidade e precisão nos movimentos; Novo design do cabeçote; As curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. Ergonômico e de fácil manuseio; Proteção térmica do cabeçote; Evita o super aquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo perfeito funcionamento do aparelho; Cabeçote com câmara de Compensação; Mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento; Ponto focal; Com correto dimensionamento; Proporciona um feixe de radiação sem distorção; Caixa de comando; Em material especial com suporte de fixação do controle; Facilita acoplamento do controle, sem riscos de queda; Braços Articulado verticalmente e horizontalmente; Coluna, braços e base Construídos em aço, com cantos arredondados; Base pendular super estável; Com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios); Pintura na cor gelo;	UN	SAEVO	4,00

	Com tratamento anticorrosivo; Cabo de alimentação removível; Segue padrão ABNT; Facilita a substituição caso necessário; Produto com certificado INMETRO; Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3; Assegura que o equipamento seja produzido de acordo com as Normas Internacionais de Segurança; Produto com Certificado CE; Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade; Acompanha o Raios-X Timex 70E; Certificado de Qualidade; Laudo de ensaio - atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453; Produto pronto para o sistema digital; Sensor adquirido separadamente; Tensão da rede: 220V/60Hz / 220V/50Hz; Potência de entrada: 1200VA; Tensão do tubo:70kVp +/- 10%; Corrente do tubo: 7Ma; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Peso: 64,5kg; Usado com Filme ou sensor digital; Instalação: Somente por autorizada; Altura: 2m; Braço: 1,95m;Fator de resfriamento:1:30s.			
--	---	--	--	--

EMPRESA: ODONTOMED.COM.DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ N.º 09.478.023/00001-80

ENDEREÇO: Rua: Odon Bezerra 16 Centro Souza/PB

E-MAIL: odo.ontomed@hotmail.com

TELEFONE: (83) 3522-2850 98650-0565

REPRESENTANTE: André Luna de Lucena

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.585.161/SSP/PB

CPF N.º 886.043.814-49

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: Rua: Francisco Gervásio de Medeiros, 27 Jardins – Souza/PB

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casado

TELEFONE: 83 98650-0565

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
913737	APARELHO PARA PROFILAXIA ULTRASSON ODONTOLÓGICO - Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico a quartzo ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água; Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED; Liso, com cantos arredondados; Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável; Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta; Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza; Pannel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Com opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling; Com ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Com ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo; O aparelho também permite a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays,etc); Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento: Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel; Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos; O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável; Acompanhado de pedestal construído em estrutura de aço tubular montado sobre rodízios e com puxador frontal; Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz; Potência: 60 VA; Consumo: 0,43 A; Fusível: 1A (127/220 V); Capacidade de líquido no reservatório: 1L; Peso Líquido: 4,00 Kg; Peso Bruto: 5,00 Kg; Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg; Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima - 80 PSI / Mínima 70 PSI; Resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, além de fácil limpeza e desinfecção; Privilegia a ergonomia, evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites); Tecla Geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho; Possibilita o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP); Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP); Facilidade de limpeza e desinfecção. Não produz tensão nas mãos do operador; As pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional; As vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa, e, se necessário, até sem o uso da água, para procedimentos de condensação de amálgama e cimentações. A direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos	UN	KONDENTECH	20,00	1.489,90	29.798,00

dentes. Inclusão dos seguintes itens: Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Acompanha Manual de instruções, Certificado de Garantia e uma capa extra. Com suporte para instalação na própria cadeira. Acompanhado de kits de ponteiros.					
--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR n.º 1901317645

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa com expertise em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para a elaboração de estudos e projetos necessários ao licenciamento ambiental e florestal de uma área pública destinada a implantação de loteamento comercial, em São Gonçalo Do Amarante/RN.

(T.P. 012-2019, fls 1/3)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL.

Aos vinte e um do mês de novembro do ano de 2019, às 14h00min. No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública inicial, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente *ad hoc* membros (as) da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 962 de 06 de setembro de 2019, a fim de dar prosseguimento na análise da documentação técnica apresentada pelas empresa listada na Ata da Sessão Pública realizada em 12/11/2019 - fase 2 desse Certame, prosseguimento.

Segue o julgamento das propostas técnicas, conforme estabelecido no quadro constante do sub item 5.1 do edital "DA PROPOSTA TÉCNICA".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ESPELHO - PARÂMETROS	EMPRESA (S)	MOTIVO
			BIOTEC-TECN. E CONSULT. AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 14.853.075/0001-20	Não Pontuação
A	Experiência da pessoa jurídica licitante com cinco ou mais trabalhos compatíveis com o objeto da licitação, comprovada mediante atestados técnicos acompanhados de contratos.	"50"	50	-
B	Comprovação por parte da pessoa jurídica licitante de que dispõe em seu quadro funcional de, pelo menos, três dos seguintes profissionais com formação em nível de superior em: Biologia, Geologia, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Arquitetura e Arqueologia, cuja certificação emitida por entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e com experiência comprovada em licenciamento ambiental. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de registro na CTPS ou de contrato autônomo de trabalho. Para fins de comprovação técnico-profissional far-se-á necessário a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora do serviço.	"50"	50	-
TOTAL		100	100	-

(T.P. 012-2019, fls 2/3)

Assim sendo, de acordo com o resultados apurados, como mostra o quadro modelo supra, a empresa atendeu, de acordo com a documentação disponibilizada, as solicitações editalícias necessárias, portanto, EM NÃO HAVENDO recursos contra este resultado, fica a licitante convocada a comparecer a sede da CPL/PMSGAR, no próximo dia 04 de novembro de 2019 às 14:00hs para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

(T.P. 012-2019, fls 3/3)

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Pregoeiro suplente/presidente *ad hoc*

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

ATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO N.º 077/2019

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.060.774/0001-10, para a prestação de serviços especializados de consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Última-te, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal, notadamente nos seguintes: de desburocratização, atores do desenvolvimento, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, pesquisas e planejamento estratégico da gestão municipal e plano de desenvolvimento econômico, no valor global de R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

20 de novembro de 2019.
 Francisco Wagner Gutemberg De Araújo
 Secretário Mun. Des. Econômico e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 754/2019

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. Contratado: SEBRAE – Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Do RN, CNPJ n.º 08.060.774/0001-10. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços especializados de consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – Categoria Última-te, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal, notadamente nos seguintes: de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e Plano de Desenvolvimento Econômico. Valor global do contrato: R\$ 268.550,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901320671). - Data da assinatura: 20 de novembro de 2019. Vigência: Da data da assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, conforme consignado no subitem 2.2. Da Cláusula Segunda. Signatários: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo – pelo contratante, e José Ferreira de Melo Neto – pela Contratada.

20 de novembro de 2019.
 Francisco Wagner Gutemberg De Araújo
 Secretário Mun. Des. Econômico e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 436/2018.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 04.999.114-44. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração / correção do código da fonte de recursos ordinários, passando de 1000 para 1001. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, inciso II, §8.º, e bem como a Cláusula 9.ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e José Inácio de Azevedo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de novembro de 2019
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
 Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Considerando os resultados de julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes: EMANUEL DANTAS ADVOCACIA & ASSESSORIA e PAIVA E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, terem sido julgados procedentes, ficam convocadas as licitantes participantes do presente certame a comparecerem à sala de reuniões da CPL/PMSGAR no próximo dia 02 de dezembro de 2019, às 08 horas para dar prosseguimento do presente certame. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente da CPL/PMSGAR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 755/2019
(Tomada de Preços nº 018/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa SODIC – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – CNPJ nº 29.483.800/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa jurídica com capacidade técnica para atuar na formação de oitenta educadores, para atender as necessidades (teoria e prática) dos professores e alunos da EJA Fundamental. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos serviços do objeto licitado o Município pagará à Contratada a importância global de R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – Programa de Trabalho: 0155 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - EJA - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte: 1113 - Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação – Programa de Trabalho: 0.089 – Manutenção das Atividades do EJA - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 1001, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura se estendendo até do dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 P/ CONTRATANTE
 GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
 SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES
 LTDA
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 755/2019
(Tomada de Preços nº 018/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa SODIC – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – CNPJ nº 29.483.800/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa jurídica com capacidade técnica para atuar na formação de oitenta educadores, para atender as necessidades (teoria e prática) dos professores e alunos da EJA Fundamental. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos serviços do objeto licitado o Município pagará à Contratada a importância global de R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – Programa de Trabalho: 0155 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - EJA - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte: 1113 - Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Educação – Programa de Trabalho: 0.089 – Manutenção das Atividades do EJA - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 1001, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura se estendendo até do dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2019.

ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 P/ CONTRATANTE
 GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
 SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES
 LTDA
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310768.751

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 14.799,10 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214 Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 30 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019 a contar da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE p/ contratante e: Walber Cesar Melo da Rocha ME p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.742

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 48.060,64 (quarenta e oito mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2019

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME
 P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.741

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.419,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/CONTRATANTE
 ROGERIO BEZERRA TINOCO
 W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
 P/CONTRATADA

EXECUTIVO/CONVÊNIO**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2019**

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo de Nº 1901320887, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta da Sra. GILIANE MARIA EVANGELISTA DA SILVA, inscrita no CPF: 057.306.034-79, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado à Rua Francisca Lins Rodrigues, nº 15 - Loteamento São Francisco II, Regomoleiro - São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este, destinado ao funcionamento de uma Unidade de Apoio do Novo Santo Antônio, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), e no valor global de R\$ 15.295,00 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Novembro de 2019.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901320887.758

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADA: GILIANE MARIA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: 057.306.034-79; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Unidade de Apoio do Novo Santo Antônio, imóvel localizado na Rua Francisca Lins Rodrigues, Nº 15 - Loteamento São Francisco II, Regomoleiro - São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais), ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 030 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco Financ. Atenção Básica - PAB; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 22/11/2019. Vigência: A contar do dia da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020; Contratante: Jalmir Simões da Costa e Contratada: Giliane Maria Evangelista da Silva.

EXECUTIVO/PROCURADORIA

Ref. a nota fiscal nº 4.637 – Ebara Tecnologia, comércio e serviços de informática. (Recebimento provisório de produtos)

DESPACHO

Na qualidade de responsável pelo certidão, nos termos da portaria nº 01/2018-PGM/SGA e do decreto Municipal 806/2018, recebi provisoriamente em 09 de julho de 2018 os produtos constantes na nota fiscal nº 4.637 da empresa Ebara Tecnologia, comércio e serviços de informática, nos termos do item 3.2.2 do contrato administrativo 1901220022.283, celebrado pelo município e a empresa supracitada.

Após verificar os produtos e atestar a conformidade dos itens com as especificações contidas no aludido contrato administrativo, visando o atendimento da cláusula sexta do contrato supracitado, a fim de proceder com o recebimento definitivo e os trâmites necessários ao pagamento, constatei as seguintes inconsistências, conforme tabela a seguir:

Código	Descrição	Quantidade	Quant. com inconsistência	Descrição das inconsistências
910983	Computador	03	03	Ausência, em todos, de <i>mouse pad</i> leitor e gravador de DVD e saídas de vídeo DVI e HDMI.
910987	Notebook	01	01	Contém uma porta USB a menos

Nesse contexto, a cláusula sexta do contrato prevê que "A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro(sic) da comissão de recebimento E/OU SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil".

Assim, considerando a cláusula pacta sunt servanda, inerente a todos os contratos, e aqui consubstanciado no item 3.1.6 do contrato, no qual consiste obrigação da contratada "Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas (...)" e considerando que as inconsistências apresentadas nos itens da tabela supra tornam os produtos insatisfatórios para uso neste órgão jurídico, com fundamento na cláusula 6.1 do contrato administrativo 1901220022.283, declaro INSATISFATÓRIO os produtos consubstanciados nos códigos 910983, computador, três unidades, e 910987, notebook, uma unidade.

A secretaria desta Procuradoria-Geral deverá proceder as medidas necessárias à publicação deste despacho no Jornal Oficial do Município, bem como a notificação da empresa para que proceda a substituição dos produtos no prazo consubstanciado na cláusula 3.1.7 do contrato, salientando que, nos termos da cláusula 7.5 do aludido contrato, diante da não aceitação dos itens acima elencados, fica o procedimento de pagamento suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

Cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante, 09 de julho de 2019.

PEDRO VÍTOR DA ROCHA EUFRÁSIO
 Consultor Jurídico
 Matrícula 12.188

Responsável pelo Certidão (Portaria 01/2018-PGM/SGA e Decreto Municipal 806/2018)

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
(Publicação original no JOM de 25 de novembro de 2019, página 3)
EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA a LML Construções LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.130.174/0001-95 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimada a realizar a manutenção/limpeza de seus imóveis localizados na Rua Rosa Celeste, Loteamento Cidade das Rosas, lotes 04, 06, 08, 14, 16, quadra 57, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 012/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa. São Gonçalo do Amarante, 26 de novembro de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 002/2019 – SEMURB/PMSGAR/RN.**

Nomeia o Gestor responsável pelo Atesto de Liquidação, bem como os responsáveis pelo Certificado, decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015, e ainda, Portaria Nº 981/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação), bem como os responsáveis pelo Certificado (fiscal do contrato) decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB, conforme determina a Resolução nº 032/2016-TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018: Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Paulo de Tarso Dantas Lima – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Mat. 12352 - Certificado (fiscal do contrato): Rita do Carmo da Costa Brito – Engenheira Civil - Mat.4825.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Novembro de 2019.

Paulo de Tarso Dantas Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br